



Município de Cruzeiro do Iguaçu Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGAO PRESENCIAL 049/2017
CONTRATO Nº 027/2017**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO, 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5** – CPF: **580.897.729-00**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **INVIOLAVEL VALE DO IGUAÇU LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 03.611.625/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia gerente Sra. **SILVANIA ESTELA RADIN**, portadora do RG: **4.179.021-0** e CPF: **940.672.799-49**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do PREGAO PRESENCIAL 049/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contração de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de alarme e monitoramento.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário
01	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio a base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I e manutenção do sistema de câmeras, no Paço Municipal.	24	Meses	340,00
02	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio, em base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I, no Centro Cultural Daniel Turmina Junior	24	Meses	340,00
03	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio, em base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I, no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato	24	Meses	340,00
ESTIMATIVA DE MATERIAL A SER INSTALADO NA FORMA DE LOCAÇÃO		ESTIMATIVA DE QUANTIDADE		
PAÇO MUNICIPAL				
Central de alarme de no mínimo 32 (trinta e dois) setores		01		
Sensores de presença		30		
Sirene de 120 decibéis		03		
Bateria de Gel selada		03		
Teclado de acesso		03		
Fiação – sem limite mínimo		--		
CENTRO CULTURAL				
Central de alarme de no mínimo 8 (oito) setores		01		
Sensores de presença		08		
Sirene de 120 decibéis		02		
Bateria de Gel selada		01		
Fiação – sem limite mínimo		--		
CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL				
Central de alarme de no mínimo 32 (trinta e dois) setores		01		
Sensores de presença		15		
Sirene de 120 decibéis		01		
Bateria de Gel selada		02		
Teclado de acesso		01		
Fiação – sem limite mínimo		--		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de monitoramento externo ao contrato.

Item	Descrição	Qtde. restante ao contrato	Unid.	Valor do reajuste	Valor total com reajuste
01	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio a base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I e manutenção do sistema de câmeras, no Paço Municipal.	8	Meses	60,00	480,00
02	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio, em base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I, no Centro Cultural Daniel Turmina Junior	9	Meses	60,00	540,00
03	Serviços especializados em alarme e monitoramento via rádio, em base comodato conforme equipamentos mínimos descritos no anexo I, no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato	8	Meses	60,00	480,00
total					1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de julho 2018.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TÚRMINA
Contratante

Inviolavel Vale Do Iguaçu Ltda Me
SILVANIA ESTELA RADIN
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº